



POLÍTICA DE VOTO

Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda.

Abril/2022 – Versão 2.2

ÍNDICE

OBJETIVO	3
PRINCÍPIOS GERAIS	3
POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES	3
POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES	4
MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS	4
MATÉRIAS FACULTATIVAS	4
PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO	5
COMUNICAÇÃO DE VOTO	5
VOTO À DISTÂNCIA	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6

OBJETIVO

A Política de Exercício de Voto tem como objetivo delinear os princípios que fundamentam os exercícios de voto em assembleias, resoluções em potenciais situações de conflitos de interesses, determinar as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo, e elucidar o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Genoa Capital”).

Tal política vai de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”).

Esta Política não se aplica aos:

- a) Fundos de Investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
- b) Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários.

O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto será o Sr. Rodrigo Noel Barbosa, Diretor de Risco e *Compliance* da Genoa Capital.

PRINCÍPIOS GERAIS

Sempre pautada no respeito a seus clientes, a Genoa Capital exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas, trazendo em seu voto as decisões que julgue trazer a maior valorização possível aos ativos do fundo. Sempre respeitando os princípios de ética, o compromisso da Genoa Capital se pauta na lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Genoa Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos Ativos Financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Conforme previamente pontuado, na posição de representante dos cotistas, a Genoa Capital o fará respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

A Genoa Capital fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação em todas as ocasiões em que conflitos de interesse possam ocorrer. Nesse caso, quando a Genoa Capital julgar que há conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas.

POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores da Genoa Capital são formalmente instruídos a procurar o gestor e diretores da Genoa Capital para que possam fazer ponderações relativas a eventuais conflitos de interesse, conforme descrito no item acima (“Potenciais Situações de Conflito de Interesses”).

MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Genoa Capital como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
2. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - a. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - b. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - c. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
3. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
4. No caso de cotas de Fundos de Investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
 - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
 - g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n.º 555/14.

MATÉRIAS FACULTATIVAS

A Genoa Capital tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

1. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

2. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
3. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
4. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Tendo ciência do acontecimento de uma eventual assembleia, a Genoa Capital atuará conforme abaixo.

A Genoa Capital votará conforme decisão de um colegiado, do qual fazem parte o gestor e demais diretores da Genoa Capital, ponderando a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Deverá estar plenamente justificado na ata de reunião do colegiado os casos em que a Genoa Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam fundos de investimento sob sua gestão.

Caso a Genoa Capital opte pelo exercício de seu direito de voto, a Gestora será representada pessoalmente por um diretor nas assembleias, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

COMUNICAÇÃO DE VOTO

Por meio do endereço eletrônico www.genoacapital.com.br, os cotistas da Genoa Capital poderão solicitar a qualquer momento um resumo dos votos proferidos em assembleia, bem como suas justificativas. A Genoa Capital atenderá a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis.

O administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela Genoa Capital receberá, mensalmente, o resumo do inteiro teor dos votos proferidos em assembleia, bem como sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas.

VOTO À DISTÂNCIA

Nos termos da Instrução CVM 481/09 e o disposto no Código, a Genoa Capital, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus fundos de investimento.

A Genoa Capital exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim") de eventuais companhias:

- i. por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
- ii. sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.

Sem prejuízo do disposto acima, a Genoa Capital também poderá enviar Boletim por ocasião de qualquer Assembleia Geral Extraordinária caso verifique interesse na respectiva deliberação.

O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva Assembleia.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

VERSÃO	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
1.0	Jul/2019	RRZ Consultoria	Versão inicial
2.0	Abr/2020	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração de Razão Social e reorganização de tópicos
2.1	Abr/2021	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual
2.2	Abr/2022	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual